



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.418”

DATA: 14 de maio de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Nova Esperança para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTATUI E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2014, é fixada em 13,06% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e em 1,20% para cobertura das despesas administrativas.

Parágrafo único- Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, deverá aportar nas datas abaixo descritas, parcelas mensais no valor de R\$140.309,82 (compromissos especiais).



DATAS	VALORES
31/01/2014	140.309,82
28/02/2014	140.309,82
31/03/2014	140.309,82
30/04/2014	140.309,82
31/05/2014	140.309,82
30/06/2014	140.309,82
31/07/2014	140.309,82
31/08/2014	140.309,82
30/09/2014	140.309,82
31/10/2014	140.309,82
30/11/2014	140.309,82
31/12/2014	140.309,82



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

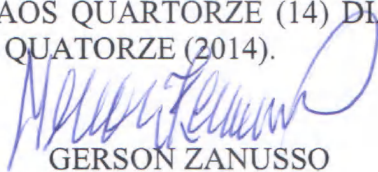
Gestão 2013/2016

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto, para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05),
DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).


GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-